

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE 255-20-44 CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº: 412/92
INTERESSADA : Maria Flávia de Carvalho Costa e Konishi
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as
disciplinas "Odontopediatria" e "Clínica
Infantil" na FO de Barretes.
RELATOR : Consº Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 748/92 - CETG "D" APROVADO EM 10/06/92
COMUNICADO AO PLENO EM 08/07/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretes indica Maria Flávia de Carvalho Costa e Konishi para lecionar, a partir de 18/03/92, as disciplinas "Odontopediatria" e "Clínica Infantil", no Curso de Odontologia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT. Nº 762/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Flávia de Carvalho Costa e Konishi para lecionar as disciplinas "Odontopediatria" e "Clínica Infantil", na Faculdade de Odontologia de Barretos.

São Paulo, 25 de maio de 1992

a) Consº Nicolau Tortamano

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 412/92

PARECER CEE Nº 748/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:
Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá,
Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau
Tortamano e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro
Grau, em 10/06/92.

a) Cansº Antônio Carbonari Netto

**Vice-Presidente
no exercício da Presidência da
CETG**